



ATO DA MESA N° 004/2023

Dispõe sobre o modo como os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi intermediarão o contato dos edis com os Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a implementação do Programa Vereador Mirim 2023.

CONSIDERANDO a eleição dos 10 (dez) candidatos ao cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser definida a maneira como se procederá o contato entre os Vereadores Mirins e os Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, por intermédio deste Ato como os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi intermediarão o contato destes com os Vereadores Mirins.

Art. 2º Os Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura exercerão as atribuições pertinentes ao cargo externamente às dependências da Câmara Municipal de Sarandi.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no *caput* a participação obrigatória nas Sessões Plenárias, salvo ausência por motivo justificável.

Art. 3º Os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi serão os responsáveis por se dirigirem à escola, em data e horário previamente agendados, a fim de recolherem as proposições legislativas de autoria dos Vereadores Mirins.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput*, ficará sobre a responsabilidade da coordenadora pedagógica da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, a Senhora Erica Katia de Souza Euphrasio, e, na sua ausência, do diretor e coordenador pedagógico da Escola, o Senhor Paulo Cezar Florindo, recolher as proposições legislativas.

§ 2º Os assessores estarão devidamente identificados quando de sua visita à escola, competindo aos mesmos apresentarem documento comprobatório de sua identificação.

§ 3º Os horários agendados para os assessores de cada Vereador se dirigirem à escola, com o fulcro de recolherem as proposições legislativas redigidas pelos Vereadores Mirins, deverão ser rigorosamente respeitados e serão previamente notificados pela coordenadora do Projeto Vereador Mirim aos responsáveis.

Art. 4º A cooperação dos assessores aos Vereadores Mirins será semelhante às suas atribuições na Câmara Municipal de Sarandi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislaivo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 004/2023

§ 1º Competirá, ainda, aos assessores dos Vereadores protocolarem as proposições legislativas de autoria dos Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Sarandi, nos mesmos moldes dos Vereadores.

§ 2º As pautas das Sessões Plenárias serão encaminhadas à escola, por intermédio dos assessores do Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, a fim de serem assinadas por ele.

Art. 5º Está vedado o exercício da vereança dos Vereadores Mirins nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com exceção de eventuais atividades relativas ao mandato, desde que os Vereadores Mirins estejam acompanhados dos coordenadores da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se.

Art. 8º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 02 de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da CMS


ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente da CMS


IRENI MOURA FARIAS
2º Secretário da CMS

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA N° 004/2023

Dispõe sobre o modo como os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi intermediarão o contato dos edis com os Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a implementação do Programa Vereador Mirim 2023. **CONSIDERANDO** a eleição dos 10 (dez) candidatos ao cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser definida a maneira como se procederá o contato entre os Vereadores Mirins e os Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, por intermédio deste Ato como os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi intermediarão o contato destes com os Vereadores Mirins.

Art. 2º Os Vereadores Mirins eleitos para a 1ª (Primeira) Legislatura exercerão as atribuições pertinentes ao cargo externamente às dependências da Câmara Municipal de Sarandi.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no *caput* a participação obrigatória nas Sessões Plenárias, salvo ausência por motivo justificável.

Art. 3º Os assessores dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi serão os responsáveis por se dirigirem à escola, em data e horário previamente agendados, a fim de recolherem as proposições legislativas de autoria dos Vereadores Mirins.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput*, ficará sobre a responsabilidade da coordenadora pedagógica da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, a Senhora Erica Katia de Souza Euphrasio, e, na sua ausência, do diretor e coordenador pedagógico da Escola, o Senhor Paulo Cesar Florindo, recolher as proposições legislativas.

§ 2º Os assessores estarão devidamente identificados quando de sua visita à escola, competindo aos mesmos apresentarem documento comprobatório de sua identificação.

§ 3º Os horários agendados para os assessores de cada Vereador se dirigirem à escola, com o fulcro de recolherem as proposições legislativas redigidas pelos Vereadores Mirins, deverão ser rigorosamente respeitados e serão previamente notificados pela coordenadora do Projeto Vereador Mirim aos responsáveis.

Art. 4º A cooperação dos assessores aos Vereadores Mirins será semelhante às suas atribuições na Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º Competirá, ainda, aos assessores dos Vereadores protocolarem as proposições legislativas de autoria dos Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Sarandi, nos mesmos moldes dos Vereadores.

§ 2º As pautas das Sessões Plenárias serão encaminhadas à escola, por intermédio dos assessores do Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, a fim de serem assinadas por ele.

Art. 5º Está vedado o exercício da vereança dos Vereadores Mirins nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com exceção de eventuais atividades relativas ao mandato, desde que os Vereadores Mirins estejam acompanhados dos coordenadores da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se.

Art. 8º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 02 de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIA

Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA

1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIA

2º Secretário da CMS

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:DCCBB19D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023. Edição 2871

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>